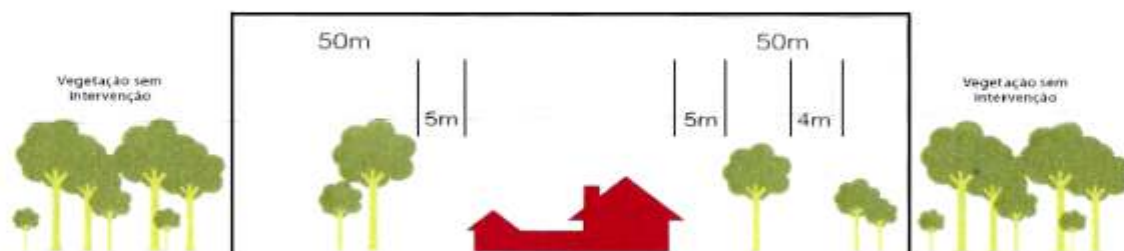




AVISO

A Proteção Civil Municipal informa que em cumprimento com o Dec. Lei 124/2006, de 28 de junho, com a atual redação, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios **são obrigados a proceder à gestão de combustível.**

Para este ano 2018, o prazo limite para essa limpeza foi antecipada para 15 de março:



Importa recordar que estas faixas de gestão de combustível devem ser efetuadas a **50 metros** à volta de qualquer edificação e **10 metros** de cada lado de estradas, caminhos e acessos.

As **distâncias entre árvores e as edificações são de no mínimo 5 metros** das copas e de **4 metros** entre copas de árvores (e nunca dos troncos).

Para algum esclarecimento, poderá contactar a Câmara Municipal de Sátão, através do Gabinete Municipal de Proteção Civil.

Paços do Concelho de Sátão, 25 de janeiro de 2018

O Presidente da Câmara,

(Paulo Manuel Lopes dos Santos)